RESOLUÇÃO SME Nº 13 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Diretrizes para composição dos Fóruns de Conselhos Escolares da Secretaria Municipal da Educação de Assis e dá outras providências

A Secretária Municipal da Educação de Assis, DULCE DE ANDRADE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais considerando:

- ✓ A Lei n° 14.644 de 2024, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer a instituição dos Fóruns dos Conselhos Escolares;
- ✓ A necessidade de garantir o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na Secretaria Municipal de Educação de Assis;
- ✓ A necessidade de normatização, fortalecimento da participação e melhoria do acompanhamento social nas políticas públicas;
- ✓ A aprovação do Conselho Municipal de Educação de Assis;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído na forma do artigo 14 da Lei Federal n° 9.394/1996, o Fórum dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Art. 2°- O Fórum dos Conselhos Escolares é um órgão colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Assis e a efetivação do processo democrático nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteando-se pelos seguintes princípios:

I – democratização da gestão;

II – democratização do acesso e permanência; e

III – qualidade social da educação.

Art. 3º - O Fórum de Conselhos Escolares da Secretaria Municipal da Educação de Assis será composto por:

I – 2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II – 2 (dois) representantes do Conselho Escolar de cada unidade, sendo 1 (um) representante obrigatoriamente o Diretor de Escola e o outro, preferencialmente, 1 (um) pai/responsável de aluno da unidade escolar;

Parágrafo único - Os representantes devem pertencer ao Conselho de Escola.

Art. 4º - A Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá atualizar a composição dos membros sempre que algum representante deixe de fazer parte do Conselho de Escola e perca a respectiva representatividade.

Art. 5º - As escolas deverão indicar seus representantes por meio de memorando interno.

Art. 6º - O Fórum de Conselhos Escolares fará o acompanhamento das normas expedidas pelo Sistema de Ensino, bem como o acompanhamento e monitoramento das Políticas Públicas Educacionais do Município, do Plano Municipal de Educação, entre outras matérias educacionais.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 03 de outubro de 2024.

Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação